

LEI 665/2010

**“CRIA O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

O Povo do Município de Desterro do Melo decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

Art 1º - Fica criado o Arquivo Público Municipal de Desterro do Melo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que terá a finalidade de resgatar, proteger, restaurar, ordenar, classificar e divulgar todos os documentos arquivísticos que digam respeito à gestão e ao Patrimônio Histórico e Documental do Município.

Art 2º - Dentro do estabelecimento será destinado um espaço próprio denominado Arquivo Histórico Municipal que funcionará também como centro de pesquisa, capacitação e treinamento de pessoal técnico qualificado para a pesquisa e cuidado do arquivo, fonte de pesquisa, produção científica e pedagógica.

Art 3º - Na elaboração do orçamento municipal as necessidades de gestão do arquivo poderão ser supridas com recursos da receita municipal do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC.

Art 4º - A área de atuação de recolhimento de documentos deverá cobrir todo o território do Município de Desterro do Melo, observada a relevância dos documentos encontrados.

Parágrafo único: Documentos de expressional valor que se referirem à região poderão ser incorporados ao acervo.

Art 5º - O Arquivo Público Municipal funcionará em local destinado pela Prefeitura Municipal, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art 6º - A documentação recolhida pelo Arquivo Público Municipal de Desterro do Melo deverá ser integrado ao patrimônio público do município.

Art 7º - O Prefeito fica autorizado a firmar convênios e parcerias para a melhoria da infra-estrutura de acondicionamento da documentação pública e histórica municipal.

Art 8º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer as normas a serem obedecidas para instalação e funcionamento do Arquivo Histórico Municipal dentro do prazo de 120 dias.

Art 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2010.

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL